



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 08/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

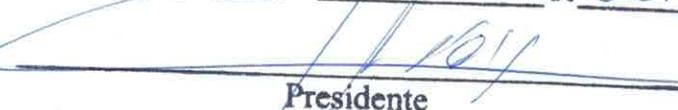
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

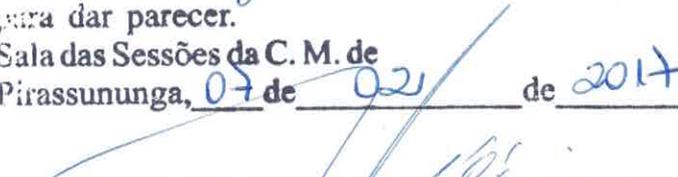
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017


Presidente

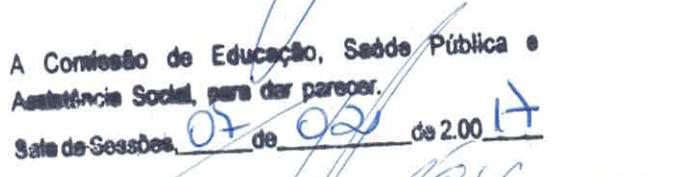
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017


Presidente

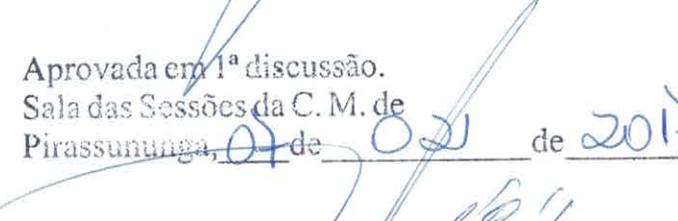
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 07 de 02 de 2017


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

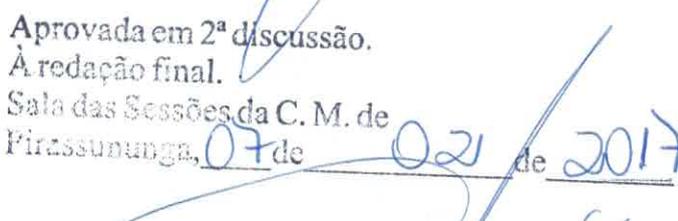
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Importante informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 2.798/2010.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



PLANO DE TRABALHO -2017

1-DADOS DA ENTIDADE MANTEDEDORA

- 101-NOME: CASA DE SÃO VICENTE, OBRA UNIDA À SSP
102-CNPJ: 46.966.131/0001-29
103-END: AV. JOAQUIM CRISTOVÃO, 399 CEP: 13636-110
104-BAIRRO: VILA MALAQUIAS MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA
105-TEL-(19)3561-3776 106- FAX:
107-E-MAIL: casasaovicentepirassununga@hotmail.com
108-DRADS: PIRACICABA-SP
109-DOMICÍLIO BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AG: 0163-5 C/C:3376-6

2- IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL LEGAL

- 201-NOME: EMERSON ALESSANDRO PINHEIRO LOPES
202-RG:34.640.214-1
203-END: RUA ANTONIO ZANIRATO no. 1209- VILA SÃO PEDRO
204- CIDADE: PIRASSUNUNGA 205-CEP: 13630-000
206-TEL: (19)9-9222-1592 207-FAX:
208-E-MAIL:

3-IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 301-NOME: VIRGINIA ELAINE DA SILVA NOGUEIRA GUIGUER
302-RG: 24.982.807-8
303-END: AV. DR. IVO XAVIER FERREIRA no. 2784- JD. OLÍMPIO FELÍCIO
304-CIDADE: PIRASSUNUNGA 305-CEP: 13632-130
306-TEL:(19)9-9117-1336 307-FAX:
308- E-MAIL: vnogueiraguiguer@yahoo.com.br

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 401-TÍTULO DO PROJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
402-PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
403- JUSTIFICATIVA: ACOLHER COM DIGNIDADE AOS IDOSOS ASSISTIDOS



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995, e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



5-IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO A SER EXECUTADO:

501-OBJETIVO GERAL: ACOLHER E GARANTIR COM PROTEÇÃO INTERAL A PESSOAS IDOSAS E CARENTES DE AMBOS OS SEXOS, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, CRENDO RELIGIOSO, COM MAIS DE 60 ANOS, SEM VÍNCULOS FAMILIARES.

POSSIBILITAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, PROMOVER ACESSO À REDE SOCIOASSISTENCIAL, AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ÀS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS, PROMOVER O ACESSO A PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, DE LAZER, DE ESPORTES E OCUPACIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, RELACIONANDO-AS A INTERESSES, VIVÊNCIAS, DESEJOS E POSSIBILIDADES DO PÚBLICO.

502-OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CONTRIBUIR PARA UM PROCESSO DE ENVEHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO DO IDOSO, RESPEITANDO OS DIREITOS DE IR E VIR E PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE.

6-POPULAÇÃO ALVO: IDOSOS/MASCULINO/FEMININO/COM 60 ANOS OU MAIS

7-META: ATENDER 30 IDOSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PREVISÃO DE ACOLHIMENTO SÃO DE 30 IDOSOS, MAS PODENDO ACOLHER ATÉ 32 MORADORES, PARA MELHOR TRABALHARMOS E ATENDERMOS COM QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA A TODOS OS MORADORES, E FUTURAMENTE PODER AUMENTAR O NÚMERO DE ACOLHIMENTO E HABITAÇÃO DEPENDENDO DE UMA REAVALIAÇÃO DE SUBVENÇÃO DO COMAS PARA MELHORAR A PARTE HABITACIONAL E PROFISSIONAL NA CASA.

8-EXECUÇÃO DO PROJETO:

801- PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS: A ENTIDADE DESENVOLVE ATIVIDADE DE ACOLHER IDOSOS, EXCLUÍDOS PELA SOCIEDADE, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS: TODOS OS ABRIGADOS RECEBEM DIARIAMENTE, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, EVENTOS SOCIAIS, FESTAS E COMEMORAÇÕES, VISITAS, ATENDEIMENTO MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, HOSPITALAR E PSICOLÓGICO ENTRE OUTROS.

802-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ALIMENTAÇÃO: A INSTITUIÇÃO GARANTE AOS IDOSOS ALIMENTAÇÃO, RESPEITANDO OS ASPECTOS CULTURAIS LOCAIS, OFERECENDO NO MÍNIMO SEIS REFEIÇÕES DIÁRIAS. A MANIPULAÇÃO, PREPARAÇÃO, FRACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS SEGUEM O ESTABELECIDO NA RDC nº.216/2004 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. AS REFEIÇÕES SÃO SUPERVISIONADAS PELA NUTRICIONISTA.

HIGIENE E LIMPEZA: A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS QUARTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE É FEITA DIARIAMENTE, OS PRODUTOS UTILIZADOS SÃO OS PRECONIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A LAVAGEM DE TODAS AS ROUPAS (INDUSTRIAL) TAMBÉM É REALIZADA COM PRODUTOS PRECONIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



SAÚDE: A CASA DE SÃO VICENTE, CONTA COM 07(SETE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 02(DOIS) CUIDADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS PARA ATENDER AOS ACOLHIDOS, CUIDANDO DE SUA SAÚDE E HIGIENE. A ENFERMAGEM TRABALHA 24 HORAS POR DIA, SEMPRE SUPERVISIONADA POR ENFERMEIRA. SENDO QUE, OS ABRIGADOS RECEBEM VISITAS MÉDICAS: CLÍNICO GERAL - SEMANAIS TRATAMENTOS FISIOTERÁPICOS DOIS VEZES POR SEMANA, CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTA, ACOMPANHAMENTO DA ENFERMAGEM EM CONSULTAS MÉDICAS EM AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS DA REGIÃO E ATENDIMENTO LABORATORIAL DENTRO DA INSTITUIÇÃO QUANDO SOLICITADO. ALÉM DISSO, OS CASOS URGENTES SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO SOCORRO AS SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA. CONTAMOS AINDA COM UM MÉDICO TERCERIZADO QUE VISITA ESTA CASA 01(UMA) VEZ POR SEMANA, 01(UMA) ENFERMEIRA PADRÃO VOLUNTÁRIA, QUE VISITA DIARIAMENTE A ENTIDADE, DANDO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS.

LAZER E ENTRETENIMENTO: TEMOS AULAS DE ARTESANATO, PINTURA, TAPEÇARIA, TRICO, JOGOS, ALMOÇOS EM RESTAURANTES EM DATAS ESPECIAIS, TAIS COMO: DIA DOS IDOSOS, DIAS DAS MÃES, DIAS DOS AVÓS, ETC., FESTA JUNINA, FESTA DE NATAL, FESTA PARA OS ANIVERSARIANTES DO MÊS, SESSÃO CINEMATOGRAFICA, HORTA, E PROJETOS DA USP-CAMPUS DE PIRASSUNUNGA, DO COLÉGIO OBJETIVO, DO COLÉGIO JOHN KENNEDY E DA ETEC- PAULA SOUZA, PROJETO DE DOR CRONICA-(NASF- NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

803- DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: A ENTIDADE CONTA ATUALMENTE COM ESPAÇO FÍSICO DE APROXIMADAMENTE 9.200M2. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

- 01-CAPELA
- 01-COZINHA
- 01-REFEITÓRIO
- 01-SALA DA NUTRICIONISTA
- 01-DESPENSA
- 01-SECRETARIA
- 01-PORTARIA
- 01-SALA DE ESTAR
- 01-ROUPEIRO
- 01-DEPOSITOS
- 01-SALA DE FISIOTERAPIA
- 01-SALA DE SERVIÇO SOCIAL
- 01-ÁREA DE LAZER
- 01-ALMOXARIFADO
- 01-BAZAR
- 01-SALA DE ENFERMAGEM
- 01-PAVILHÃO DOS DORMITÓRIOS COM 22 (VINTE E DOIS) QUARTOS
- 01-LAVANDEIRA
- 01-SALÃO DE FESTAS COM DEPOSITOS
- 01-GARAGEM COBERTA

9-RECURSOS

901-MATERIAIS:



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



MATERIAS PERMANENTE: MOBILIÁRIO, CAMAS, COLCHÕES, MESAS, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, CADEIRAS, SOFÁS, FOGÕES, GELADEIRA, FREEZERS, TELEVISORES, MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, EQUIPAMENTOS, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, JOGOS, LIVROS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CALCULADORAS, TELEFONES, 03 VEICULOS.

MATERIAIS DE CONSUMO: ALIMENTAÇÃO EM GERAL, GÁS DE COZINHA, TOUCAS, BOTAS, MASCARAS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

MATERIAIS DE LIMPEZA: HIPOCLORITO, SABÃO, DESINFETANTE, DETERGENTE, AMACIANTE, LUVAS, ACIDULANTE, TOUCAS, BOTAS.

HIGIENE PESSOAS: SABONETE, SHAMPOO, CREME DENTAL, ÓLEO ANTI-ESCARA, ESCOVA DENTAL, DESODORANTES, FRALDAS GERIÁTRICAS, ABSORVENTES INTÍMOS, HIDRATANTES.

ENFERMAGEM: LUVA DE PROCEDIMENTOS, BOTAS, MASCARA ALCOOL EM GEL.

ESCRITÓRIOS: PAPEL, ENVELOPE, CANETA, TINTA, LAPIS, BORRACHA, GRAMPO, CLIPES, PASTA ARQUIVO.

902- HUMANOS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPERVISORA	ENS. SUP.COMPL	44 HS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ENS. MEDIO COMPL	44HS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ENS. SUPERIOR	44HS
COZINHEIRA	ENS. FUND. INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	ENS. FUND. INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	NÃO ALFABETIZADA	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS. MEDIO COMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS. MEDIO COMPL	44HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS. FUND.COMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS. FUND. COMPL	44HS
CUIDADORA	ENS. FUND. COMPL	44 HS
CUIDADORA	ENS.MEDIO COMPL	44HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
TEC. ENFERMAGEM	ENS. MEDIO COMPL	36HS
ENFERMEIRA	ENS.SUPERIOR COMPL	30 HS
ASSISTENTE SOCIAL	ENS.SUPERIOR COMPL	15HS
NUTRICIONISTA	ENS.SUPERIOR COMPL	15HS

10-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TUREZA DA DESPESA: CUSTEIO



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



ESPECIFICAÇÃO	%
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	100

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (EM R\$1,00)

1º.MÊS	2º.MÊS	3º. MÊS	4º.MÊS	5º.MÊS	6º.MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9021,25	9021,25	9021,25	9021,25	9021,25	9021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74
7º.MÊS	8º.MÊS	9º.MÊS	10º.MÊS	11º.MÊS	12MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9021,25	9021,25	9021,25	9021,25	9021,25	9021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74	35.330,74

12-CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE: A ENTIDADE SE COMPROMETE EM DESEMPENHAR DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL SUAS ATIVIDADES, UTILIZANDO TOTALIDADE DOS RECURSOS RECEBIDOS COM O ÚNICO PROPÓSITO DE APRIMORAR SEMPRE MAIS A QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS ACOLHIDOS, GERANDO SATISFAÇÃO E FELICIDADE AOS MESMOS.

13-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: EMBORA TENHAMOS ATINGIDO O OBJETIVO GERAL, NOQUE DIZ RESPEITO AO OBJETIVO ESPECÍFICO (ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER) AINDA ESTAMOS DEFICIENTES DEVIDO A CAR-ENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS NESTA ÁREA DE ATUAÇÃO.

14-IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Em lops
 NOME: EMERSON ALESSANDRO PINHEIRO LOPES
 RG: 34.640.214-1-SSP/SP

15-IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TECNICO RESPONSÁVEL

Virgínia
 NOME: VIRGÍNIA ELAINE DA SILVA NOGUEIRA GUIGUER
 RG: 24.982-807-8-SSP/SP

PIRASSUNUNGA, 11 /01/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 46966131/0001-29
Razão Social: CASA S VICENTE O U A S VICENTE PAULO
Endereço: AV JOAQUIM CRISTOVAO 399 / VILA MALAQUIAS /
PIRASSUNUNGA / SP / 13630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010202582160830543

Informação obtida em 09/01/2017, às 16:01:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

MARIA CRISTINA RÓDRIGUES DE SOUSA
Chefe da Seção de Tributação da Prefeitura
Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, conforme requerimento protocolado sob n.º 1762/2016, datado de 29 de dezembro de 2016, que após buscas efetuadas nos arquivos da Seção de Tributação, verificou constar que a Empresa **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal sob n.º 6225, nesta cidade, na Avenida Joaquim Cristóvão, n.º 399, Centro, como Entidade DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 868/1968, datado de 05 de abril de 1968, com atividade de BENEFICIÊNCIA E ASSISTÊNCIA, no período de 1º de julho de 1998 até a presente data, NADA DEVE até a presente data, referente a Tributos **Mobiliários e Imobiliários**. O referido é verdade. Fica ressalvado o direito de Administração apurar e lançar, a qualquer tempo, débitos até o presente momento não apurados. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

A presente Certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contínuos, a contar da expedição, conforme Decreto n.º 3488/2008.




MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Chefe da Seção de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO**
CNPJ: **46.966.131/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:25:11 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **15B8.20BF.CF35.2A96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.966.131/0001-29

Certidão n°: 82440313/2016

Expedição: 23/08/2016, às 09:27:40

Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.966.131/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 46.966.131/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16090069634-56
Data e hora da emissão 30/09/2016 09:23:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



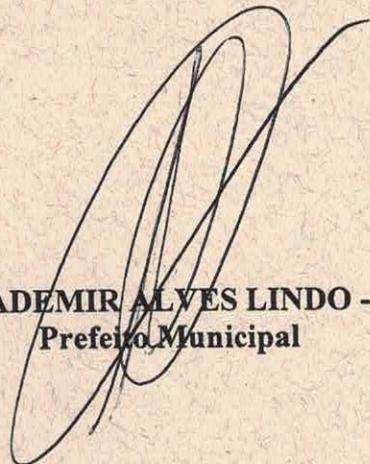
Ofício nº 014/2017

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2798/2010

00431-Câmara Pirassununga-31/01/2017-14:53:21TAT6126275802 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 08/2017

APROVADO

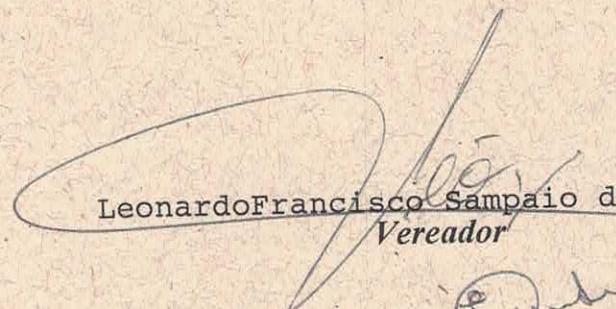
Providencie-se a respeito

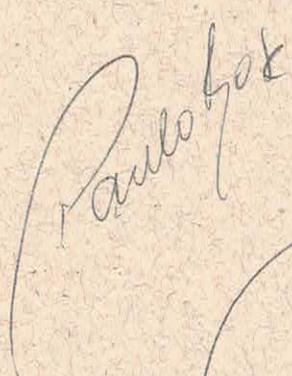
Sala das Sessões, 07 de FEV 2017 de

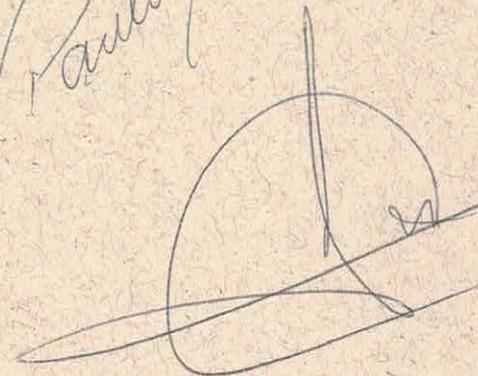

PRESIDENTE

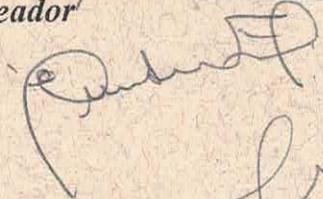
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 08/2017** que visa autorizar o Poder Executivo conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica.

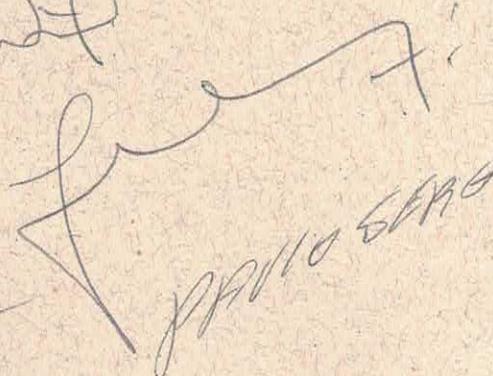
Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.

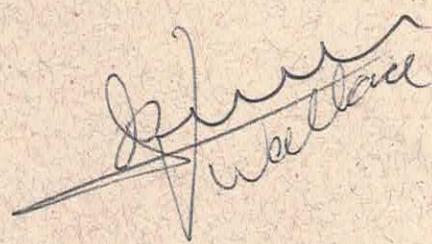

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador


Paulo








Wallace



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 08/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017

Natal Furlanb
Natal Furlanb
Presidente

Edson Sidinei Vick
Edson Sidinei Vick
Relator

José Antonio Camargo de Castro
José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



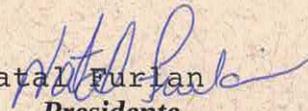
PARECER N°

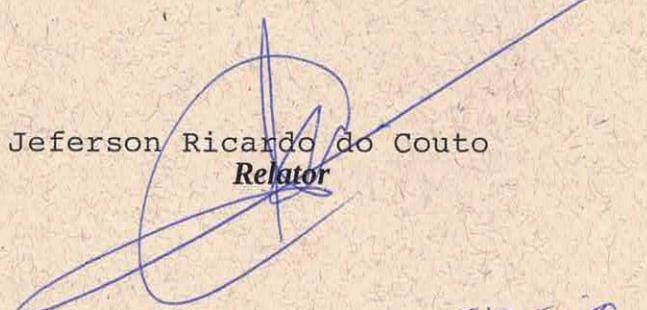
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

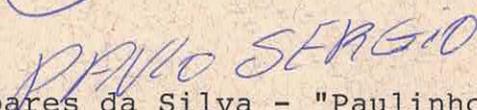
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



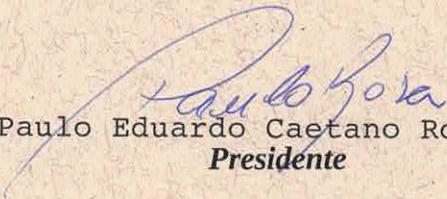
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

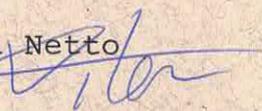
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 08/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00024/2017-SG

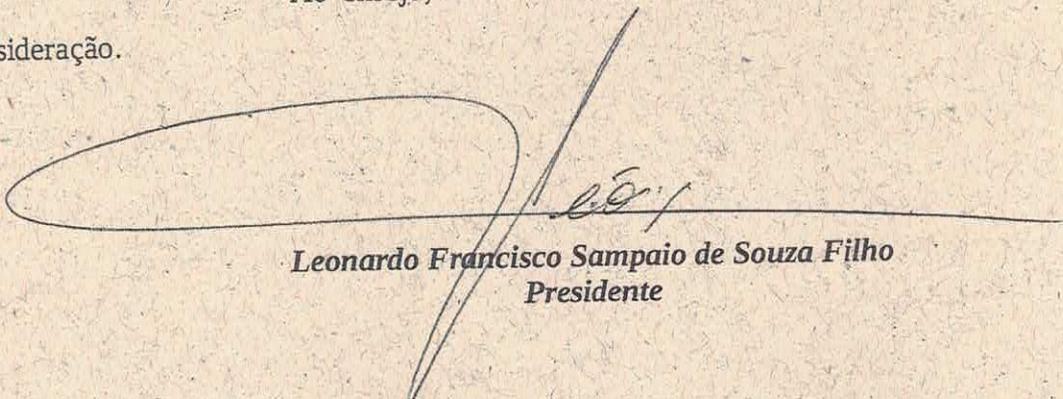
Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 01 a 70/2017; Pedidos de Informações nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2017; e Requerimentos nºs 21, 29 e 37/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4979, 4980, 4981, 4982, 4983, 4984, 4985, 4986 e 4987, referentes aos Projetos de Lei nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4982 PROJETO DE LEI Nº 08/2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”.....

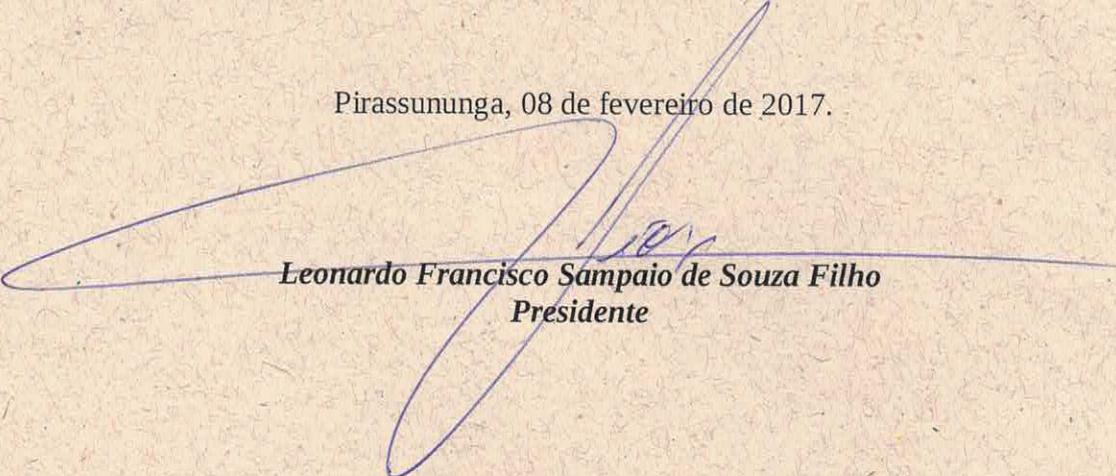
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

cinquenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.063, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2467 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 5000024, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

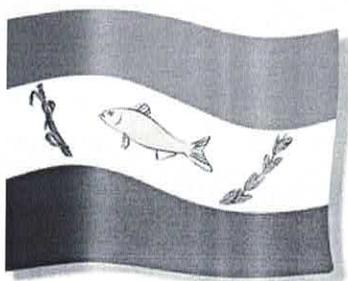
VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K